



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015/02

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

**“MODIFICA O ART. 15 INCISO XV DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”**

O Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste- RO, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

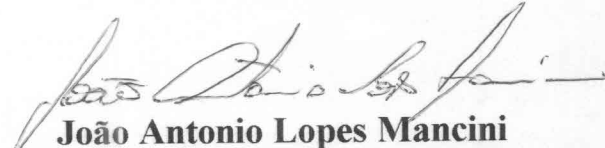
Art. 1º - O art. 15 inciso XV da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


“XV – O Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data tudo em conformidade com os arts. 29, V, VI, 39 § 4º, art. 37, X , XI da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Amarildo de Almeida
Pres. CMOPO/RO

Rosaria Helena de Oliveira Lima
1ª Sec. CMOPO/RO


João Antonio Lopes Mancini
Vice-pres. CMOPO/RO


Antonio Gomes de Sá
2º Sec. CMOPO/RO



EMENDA - LEI Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

REPUBLICA DE SÃO PAULO Nº 12
LEI Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

O Poder Executivo de Ouro Preto do Oeste - RO, aprovou e o Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Nº 12 de 12 de Fevereiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, aprovou e o Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou a seguinte Lei:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Antônio Luiz Mascari
Vice-prefeito

Antonio Luiz de A.
Secretário

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 24/12/02 a 16/01/03
GABINETE DO PREFEITO

Elucina

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 93.701
De 24/12/02 a 16/01/03
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Tereza de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
POM 085IGP/CMOP/O/0199